

## RESOLUÇÃO Nº 11/19-COPLAD

*Estabelece a constituição, as atribuições e o funcionamento das Câmaras do Conselho de Planejamento e Administração da Universidade Federal do Paraná.*

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, órgão normativo, consultivo e deliberativo da administração superior da Universidade Federal do Paraná, consubstanciado no parecer nº 20/19 exarado pelo Conselheiro Marcos Wagner da Fonseca, no processo 033960/2019-04,

### RESOLVE:

#### CAPÍTULO I DA COMPOSIÇÃO DAS CÂMARAS

Art. 1º As Câmaras do COPLAD serão divididas em número de três, considerando-se os princípios da diversidade e da legitimidade, sendo constituídas pelos seguintes membros:

##### I- Primeira Câmara

- ~~a) Diretor do Setor de Ciências da Saúde;~~
- a) Direção do Setor de Ciências da Saúde; (Redação dada pela Resolução nº 11/25-COPLAD)
- ~~b) Diretor do Setor de Ciências Exatas;~~
- b) Direção do Setor de Ciências Exatas; (Redação dada pela Resolução nº 11/25-COPLAD)
- ~~e) Diretor do Setor de Ciências Jurídicas;~~
- c) Direção do Setor de Ciências Jurídicas; (Redação dada pela Resolução nº 11/25-COPLAD)
- ~~d) Diretor do Setor Litoral;~~
- d) Direção do Setor Litoral; (Redação dada pela Resolução nº 11/25-COPLAD)
- e) Direção do *Campus* Jandaia do Sul; (Incluída pela Resolução nº 11/25-COPLAD)
- ~~e) Representante da classe dos Professores Titulares;~~ (Revogada pela Resolução nº 11/25-COPLAD)
- ~~f) Representante da classe dos Professores Adjuntos;~~ (Revogada pela Resolução nº 11/25-COPLAD)
- ~~g) Representante da classe dos Professores Auxiliares;~~ (Revogada pela Resolução nº 11/25-COPLAD)
- ~~h) Representante da classe dos Professores de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico;~~ (Revogada pela Resolução nº 11/25-COPLAD)
- f) Três representantes do corpo docente; (Incluída pela Resolução nº 11/25-COPLAD)
- g) Representante dos Servidores Técnico-Administrativos;
- h) Representante do Corpo Discente;
- i) Representante da Comunidade.

##### II- Segunda Câmara

- ~~a) Diretor do Setor de Artes, Comunicação e Design;~~
- a) Direção do Setor de Artes, Comunicação e Design; (Redação dada pela Resolução nº 11/25-COPLAD)
- ~~b) Diretor do Setor de Ciências Humanas;~~
- b) Direção do Setor de Ciências Humanas; (Redação dada pela Resolução nº 11/25-COPLAD)
- ~~e) Diretor do Setor de Ciências Sociais Aplicadas;~~
- c) Direção do Setor de Ciências Sociais Aplicadas; (Redação dada pela Resolução nº 11/25-COPLAD)
- ~~d) Diretor do Setor de Educação Profissional e Tecnológica;~~

- d) Direção do Setor de Educação Profissional e Tecnológica; (Redação dada pela Resolução nº 11/25-COPLAD)
- ~~e) Diretor do Setor de Tecnologia;~~
- e) Direção do Setor de Tecnologia; (Redação dada pela Resolução nº 11/25-COPLAD)
- f) Direção do Campus Toledo; (Incluída pela Resolução nº 11/25-COPLAD)
- ~~f) Representante da classe dos Professores Titulares; (Revogada pela Resolução nº 11/25-COPLAD)~~
- ~~g) Representante da classe dos Professores Associados; (Revogada pela Resolução nº 11/25-COPLAD)~~
- ~~h) Representante da classe dos Professores Assistentes; (Revogada pela Resolução nº 11/25-COPLAD)~~
- ~~i) Representante da classe dos Professores Auxiliares; (Revogada pela Resolução nº 11/25-COPLAD)~~
- g) Três representantes do corpo docente; (Incluída pela Resolução nº 11/25-COPLAD)
- h) Representante dos Servidores Técnico-Administrativos;
- i) Representante do Corpo Discente;
- j) Representante da Comunidade.

### III- Terceira Câmara

- ~~a) Diretor do Setor de Ciências Agrárias;~~
- a) Direção do Setor de Ciências Agrárias; (Redação dada pela Resolução nº 11/25-COPLAD)
- ~~b) Diretor do Setor de Ciências Biológicas;~~
- b) Direção do Setor de Ciências Biológicas; (Redação dada pela Resolução nº 11/25-COPLAD)
- ~~e) Diretor do Setor de Ciências da Terra;~~
- c) Direção do Setor de Ciências da Terra; (Redação dada pela Resolução nº 11/25-COPLAD)
- ~~d) Diretor do Setor de Educação;~~
- d) Direção do Setor de Educação; (Redação dada pela Resolução nº 11/25-COPLAD)
- ~~e) Diretor do Setor de Palotina;~~
- e) Direção do Setor de Palotina; (Redação dada pela Resolução nº 11/25-COPLAD)
- f) Direção Campus Pontal do Paraná - Centro de Estudos do Mar; (Incluída pela Resolução nº 11/25-COPLAD)
- ~~f) Representante da classe dos Professores Adjuntos; (Revogada pela Resolução nº 11/25-COPLAD)~~
- ~~g) Representante da classe dos Professores Associados; (Revogada pela Resolução nº 11/25-COPLAD)~~
- ~~h) Representante da classe dos Professores Assistentes; (Revogada pela Resolução nº 11/25-COPLAD)~~
- ~~i) Representante da classe dos Professores de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico; (Revogada pela Resolução nº 11/25-COPLAD)~~
- g) Quatro representantes do corpo docente; (Incluída pela Resolução nº 11/25-COPLAD)
- h) Representante dos Servidores Técnico-Administrativos;
- i) Representante dos Servidores Técnico-Administrativos aposentados pela UFPR;
- j) Dois Representantes do Corpo Discente.

Parágrafo único. A representação dos docentes da carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) prevista no §2º do art. 16 do Estatuto da UFPR deverá ocupar uma das quatro representações do Corpo Docente na Terceira Câmara. (Incluído pela Resolução nº 11/25-COPLAD)

## CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES DAS CÂMARAS

Art. 2º São atribuições das Câmaras do COPLAD:

- I- aprovar a aceitação de legados, donativos e heranças sob condição de encargo;
- II- deliberar previamente sobre convênios, acordos, ajustes e contratos a serem firmados pela

Administração com órgãos do Poder Público ou entidades de caráter privado, que envolvam pagamentos superiores a um valor estipulado pelo próprio COPLAD;  
III- aprovar a alienação de bens móveis permanentes da UFPR;  
IV - julgar, no âmbito de sua competência, matéria de pessoal e de recursos humanos, desde que a câmara não seja a terceira e última instância;  
V- autorizar o afastamento do Reitor para o exterior; e  
VI- aprovar a admissão de Professor Leitor com ônus para a UFPR.

### **CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO DAS CÂMARAS**

Art. 3º As câmaras reunir-se-ão ordinariamente uma vez ao mês, exceto em período de férias letivas, e extraordinariamente sempre que convocada pelo Presidente, conforme calendário estabelecido na última sessão do ano anterior.

§1º Se o Presidente se recusar à convocação, esta poderá ser feita pela maioria dos membros titulares da respectiva Câmara.

§2º As sessões extraordinárias serão convocadas com finalidade expressa.

Art. 4º As câmaras funcionarão com quórum mínimo de seus membros, sendo as deliberações por maioria simples dos presentes.

§1º Vencido o parecer do relator na câmara, o seu Presidente designará novo relator para prolar o voto majoritário encaminhando-o à Secretaria para registro e providências necessárias.

Art. 5º É facultado a qualquer membro do Conselho Pleno participar das reuniões das câmaras que não integra com direito a voz.

Art. 6º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução nº 61/97 e as demais disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de maio de 2019.

Ricardo Marcelo Fonseca  
Presidente